LEI MUNICIPAL Nº.: 3.480/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara o "**Forró da Feira**" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Ipameri-GO o **"Forró da Feira"**, em todas suas manifestações artísticas-culturais e de suas tradições, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 2º - O Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais.

Art. 3º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 16 / 09 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo